



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMTO**

**LEI Nº 195/2000**

**Autoriza Realização de  
Convênio com o Comitê  
Pró - Desenvolvimento da  
Fruticultura da Metade Sul  
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a firmar convênio com o Comitê Pró - Desenvolvimento da Fruticultura da Metade Sul.

**Art. 2º)** O Município fará repasse mensal para o COMITÊ nencionado no artigo primeiro, o valor equilante a 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

**Art. 3º)** O recurso será aplicado no Programa Regional de Fruticultura irrigada na Metade Sul do Rio Grande do Sul da qual o COMITÊ é coordenador.

**Art. 4º)** No final do exercício financeiro o COMITÊ fará prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 5º)** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos valores recebidos pelo projeto de fruticultura.

**Art. 6º)** Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 01 de março de 2000.

  
PAULO RENATO BUSS  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
Martin Pereira Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento